****

**5° CORDEIRAÇO DA CANÇÃO NATIVA**

**12 DE ABRIL DE 2025**

**PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO, APRSMS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARGARIDA DO SUL.**

**REGULAMENTO**

Art. 1º- O **CORDEIRAÇO DA CANÇÃO NATIVA**, é um festival nativista de composições inéditas, que foi criado pela **APRSMS** - **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARGARIDA DO SUL** e está regulamentado por este instrumento, sendo uma promoção realizada pela mesma.

**1. OBJETIVO:**

Incentivar a criatividade artística de compositores e intérpretes com letras e músicas ligadas a temática Tradicionalista do Rio Grande do Sul, na linha campeira.

A. Favorecer a revelação de novos talentos e facilitar a difusão de suas realizações artísticas.

B. Proporcionar aos amantes da música Gaúcha, um relacionamento sadio, além de promover nosso município em suas atuações: tradicionalista e culturais.

C. Oportunizar ao maior número possível de poetas, musicistas, instrumentistas e intérpretes a mostra dos seus trabalhos e expansão de seus talentos.

**2. DA ADMINISTRAÇÃO:**

Art. 2°- A administração da 5ª edição do Cordeiraço da Canção Nativa estará a cargo de uma comissão organizadora composta de pessoas de notório conhecimento de música regional riograndense, além de familiarizadas com, usos, costumes e folclore do Romanceiro Gaúcho.

Art. 3º - Compete a comissão organizadora:

A. Escolher e convidar o júri para triagem de pré-seleção das composições, assim como também para a avaliação nos dias do evento. O júri será composto por 03 (três) nomes de reconhecida capacidade e idoneidade, que se incumbirão, de avaliar, classificar e designar as vencedoras do festival na noite final;

B. Receber inscrições somente por e-mail, confirmar o recebimento e catalogar as composições recebidas.

C. Credenciar os representantes de grupos musicais das respectivas canções selecionadas;

D. Convidar artistas ou grupos, para espetáculos, que são fornecidos ao público nos intervalos do evento;

E. Socorrer-se de qualquer número de colaboradores espontâneos, necessários ao bom andamento do Festival;

F. Compete à comissão determinar o critério de elaboração das planilhas para julgamento a serem usadas pela comissão julgadora.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 04°– A linha artística do evento será a música nativa regional do Rio Grande do Sul, observando-se a linha campeira.

Art. 05º - Poderão participar compositores, músicos e interpretes de outros municípios, estados ou países do MERCOSUL.

Art. 06° - As inscrições passam a serem aceitas a parir de **05 de Fevereiro de 2025 e encerra-se o prazo no dia 05 de Março de 2025 às 00h00min**, com divulgação das composições selecionadas, logo após a triagem.

Art. 07°– As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail: [**cordeiracodacancaonativa@gmail.com**](mailto:cordeiracodacancaonativa@gmail.com), tendo como identificação, somente o nome da composição, ritmo e melodia no formato mp3, não serão aceitas em outros formatos.

**§ 1º** – A inscrição implicará na autorização para gravação e comercialização dos trabalhos gravados em, CDs e vídeos EM PLATAFORMAS DIGITAIS COMO SITE OFICIAL E PÁGINA OFICIAL DO YOUTUBE, reservados os direitos previstos em lei, bem como a edição, comercialização de partituras musicais, utilização das gravações e fotos das apresentações, como material de divulgação, sem ônus para o evento.

Art. 08°- Cada compositor poderá inscrever quantas composições desejar, sejam de sua autoria ou em parceria, podendo a comissão de pré-triagem classificar no máximo 02 (duas).

Art. 09°- As composições deverão ser inéditas, entendendo-se por inéditas aquelas que não tenham sido gravadas em discos, fitas, CDs e similares, não tenham sido premiadas em festivais e nem divulgadas por veículo de comunicação.

Art.10° - A linha musical poderá adotar além dos nossos ritmos regionais, também, Chamamés, Chacareras, Zambas, Polcas etc., em vista da aproximação cultural com os Países do Mercosul.

Art. 11° - O tema de cada composição a ser inscrita, é de livre escolha, porém, composições com o tema **OVINOCULTURA,** concorrerão paralelamente a premiação do festival, a uma premiação extra no valor de **500,00** **R$**, conforme avaliação da comissão julgadora.

Art. 12° – As composições não deverão exceder de 05 (cinco) minutos.

Art. 13°- Serão selecionadas na triagem, 12 (doze) composições que irão a palco no dia, conforme data a qual consta na ficha de inscrição, com apresentação única às quais serão avaliadas pela comissão julgadora que selecionará as vencedoras e destinará as premiações paralelas.

Art. 14°– Após o show de intervalo, serão divulgadas as composições premiadas de acordo com as suas respectivas colocações.

Art. 15º - Da passagem de som: Será cobrado rigorosamente o horário pré-estabelecido pela comissão organizadora, para cada composição, conforme o agendamento marcado.

**4. DA APRESENTAÇÃO:**

Art. 16º - Será exigido rigor no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para as composições subirem ao palco, havendo tolerância máxima de 3min. (três minutos).

Art. 17º – Todos os concorrentes deverão subir no palco tipicamente pilchados, não se exigindo o tipo de indumentária ditado pelo M.T.G., admitindo-se grupos que tenham adotado trajes de época como forma de pesquisa.

Art. 18° - O mesmo conjunto vocal e instrumentistas, poderão, defender no máximo 02 (duas) composições.

Art. 19° os grupos deverão respeitar o número de integrantes, podendo subir no palco para a sua apresentação com no máximo (7) e no mínimo 03 (três), sob pena de desclassificação da composição.

Art. 20º - O intérprete só poderá defender 01 (uma) composição, podendo participar em mais 01 (uma), na forma de dueto, como auxilio vocal.

Art. 21º - O músico, (compositor/autor), que venha classificar 02 (duas) obras, somente poderá participar nas musicas de sua autoria, sendo vedada sua participação em outras obras, classificando 01 (uma), poderá participar em mais 01 (uma).

**OBS: A música mais popular será escolhida pelos jurados, baseados na manifestação popular, na noite do evento.**

**5. DA AJUDA DE CUSTO E PREMIAÇÃO:**

Art. 22º - Todas as músicas selecionadas na triagem, receberão a título de premio como ajuda de custo o valor de **4500,00** **R$** (Quatro mil e quinhentos reais) **menos impostos**, **conforme alíquota atualizada IR, do decorrente ano**.

Art. 23º - Será conferida aos 03 (três) primeiros lugares, premiações com troféus e os seguintes valores em dinheiro;

1º Lugar – **3.000,00 (menos impostos, conforme alíquota atualizada IR, do decorrente ano**.**)** + troféu

2º Lugar – **2.500,00 (menos impostos, conforme alíquota atualizada IR, do decorrente ano**.**)** + troféu

3º Lugar –**1.500,00** + troféu

A todas as premiações paralelas, (melhor poesia, melhor intérprete, melhor instrumentista, melhor melodia, melhor tema campeiro, melhor arranjo e música mais popular) serão conferido valor de **500,00 R$**+ troféu.

**6. DO CREDENCIAMENTO:**

Art. 24º - Este deverá ser feito após a passagem de som, com a organização do evento.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 25° - Os casos omissos a este regulamento serão de competência da Comissão Organizadora do evento.



**APRSMS – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

***5° CORDEIRAÇO DA CANÇÃO NATIVA***

**PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS OLYMPIO BICCA ESTRAUZULAS**

**SANTA MARGARIDA DO SUL**

**12 DE ABRIL 2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| NOME DA COMPOSIÇÃO: |
| --- |
| RITMO: |

| AUTOR (S) DA LETRA:  ENDEREÇO:  CIDADE:  CELULAR:  E-MAIL: |
| --- |

| AUTOR (S) DA MELODIA:  ENDEREÇO:  CIDADE:  CELULAR:  E-MAIL: |
| --- |

| PESSOA AUTORIZADA A RECEBER AJUDA DE CUSTO, DADOS BANCÁRIOS OU PIX |
| --- |

OBS.: PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO POR COMPLETO

\*ENVIAR FICHAS DE INCRIÇÕES PARA O EMAIL (cordeiracodacancaonativa@gmail.com)

- Enviar arquivo MP3 com o áudio da música inscrita;

- Enviar arquivo Word com a letra da composição digitada em fonte Arial 14;